

Lei Municipal nº 1815, de 03 de novembro de 2021.

“Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.797/2021, de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.797/2021, de 11 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e Trezentos Mil Reais), para acréscimo de despesa conforme o que se especifica abaixo:

02- PODER EXECUTIVO		
02.04- Secretaria Municipal de Educação		
02.04.12- Educação		
02.04.12.361- Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008- Manutenção do Fundeb 60%,Funde 40% e Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008.1266- Implantação Sist de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais		
Fonte de Recursos 1.111- Receita de impostos e de Transferencia de impostos - Educação		
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$	500.000,00
02- PODER EXECUTIVO		
02.04- Secretaria Municipal de Educação		
02.04.12- Educação		
02.04.12.361- Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008- Manutenção do Fundeb 60%,Funde 40% e Ensino Fundamental		
02.04.12.361.0008.1266- Implantação Sist de Microgeração/Minigeração de Energia Solar em Escolas Municipais		
Fonte de Recursos 1.113- Transferências doFundeb – Impostos 30%		
4.4.90.51.00- Obras e Instalações	R\$	800.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL	R\$	1.300.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, 03 de novembro de 2021.



Lauro Adolfo Maia Serafim

Prefeito Constitucional